

FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais,
Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 202
Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezemb
pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio d
disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 2
de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de
14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das
16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 2
19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.
2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021
contido no Relatório Final apresentado
Informação n.º 224/2024 PGE/PCO (M
2215/2024 FUN/GABPRES (Mov. 50) dos Autos n.º 42/2023, Protocolo
n.º 21.168.850-5.

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ n.º 19.035.092/0001-73**, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 488/2018 - FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV, 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente a Condição Geral n.º 15 em seu item 15.11.03, a penalidade de SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e MULTA compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 20.841,19 (vinte mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezovenho centavos) a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

77162/2024

PORTARIA N.º 0230/2024-FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, o contido no Relatório Final apresentado pela CPPAAR (Mov. 31), a Informação n.º 230/2024 PGE/PCO (Mov. 34) e o Despacho n.º 2216/2024 FUN/GABPRES (Mov. 37) dos Autos n.º 50/2023, Protocolo n.º 21.265.070-6.

RESOLVE

Art. 1º. Aplicar à empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME**, inscrita no **CNPJ n.º 19.035.092/0001-73**, com fulcro na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 524/2018 - FUNDEPAR, nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV, 154, inciso IV, todos da Lei Estadual n.º 15.608/07, nas Condições Gerais de Contratos – CGC/SEIL, especialmente na Condição Geral n.º 15 em seu item 15.11.03, a penalidade de **SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e IMPEDIMENTO de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses, e MULTA compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, perfazendo o valor de R\$ 37.123,22 (trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos)** a ser ressarcida pela garantia contratual ou, em não sendo esta de valor suficiente, a ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, devendo a empresa ser intimada a recolher as quantias mediante GR/PR, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme preceitua o artigo 87, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e artigo 153, §§ 2º e 3º da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora Presidente
FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

77164/2024

PORTARIA Nº 0199/2023 – FUNDEPAR

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
429025024

Documento emitido em 10/07/2024 20:10:34.

Diario Oficial Ejecutivo
Nº 11697 | 09/07/2024 | PÁG. 50

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

I - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições to Estadual N.º 3.270 de 24 de agosto de N.º 18.418 de 29/12/2014, regulamentada 72 de 29 de maio 2017.

RESOLVE:

2024 | PAG. 50

Para os servidores abaixo indicados para o contrato oriundo do Pregão Nº 001/2023, do FUNDENPAR, em observância à legislação vigente e ao Protocolo Nº. 21.853.484-8, cujo objeto foi arrematado pela empresa CONSTRUTORA DEKA LTDA, para execução de obras de ampliação no Colégio Estadual Cívico Militar Ipiranga, do município de Maringá:

I - Gestor Titular: Isabel Cristina Domingues Lopes – RG 3.XXX.430-4 e
Suplente: Kely Beatriz dos Santos Baraldi – RG 8.XXX.643-9;

II – Fiscal Titular: Marcia Nunes Cordeiro de Souza – CREA PR 179 046/D, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB e Suplente: Maristela Kosak – CREA PR 175 070/D, pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Thais Algayer Calixto - CREA PR-129 826/D, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

76849/2024

